

PORTARIA Nº. 0417, DE 23 DE Maio DE 2022.

“Determina a anulação de liquidação e empenho de despesa e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que é dever precípua do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações para com a administração pública de forma especial evitando danos ao erário Público;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência possível;

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Controlador Geral da Fundação UnirG através do Despacho nº 043/2022, Chefia de Gabinete através do Despacho nº 174/2022, Procuradoria Jurídica através do Parecer/PJ nº 185/2022 acatado pelo Procurador Geral, Gerência Financeira pelo Despacho nº 87/2022, Diretoria Administrativa e Financeira através do Despacho nº 146/2022 e acato da Presidência através do Despacho nº 329/2022, referente a anulação de empenho e sua respectiva liquidação constante no Processo nº 2022.02.085320, páginas 11 e 12;

CONSIDERANDO, por fim, que os agentes públicos podem, e têm o dever, de a qualquer momento reverem os seus atos em tempo hábil.



RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade proceder à anulação do **Empenho nº 1020** na Ficha nº 20227461 juntamente com a **Liquidação nº 000001**, ambas no valor total de **R\$ 5.060,23 (cinco mil, sessenta reais e vinte e três centavos)** em favor do acadêmico **LUCAS MACEDO LEAL, CPF nº 053.447.551-55**.

Art. 2º – Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão ao saldo do empenho.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 23
dias do mês de Maio de 2022.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto n.º 233/2021

